

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Da ordem do Excelentíssimo Senhor **ROBERTO DORNER** – **Prefeito do Município de Sinop – Estado de Mato Grosso**, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0249/2021, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2021**, destinado à contratação de **Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade**, para composição do quadro de Preceptores para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME/SMS - Sinop, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Saúde, através das Comissões constituídas conforme segue:

I - Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 0249/2021;

II - Comissão Municipal de Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 0250/2021;

III - Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 0251/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade**, para composição do quadro de Preceptores para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME/SMS - Sinop, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 2935/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

## 2. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Cadastro de reserva	Salário
Médicos na especialidade de Clínico Geral, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Assistência e Preceptoria no âmbito do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	3º Grau / Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	40 h	05	00	R\$ 11.352,94

2.2. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da Lei nº 1531/2011 e suas alterações posteriores em especial a Lei nº 2935/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

2.3. A jornada de trabalho terá a duração de 40 horas semanais de acordo com o quadro do item 2.1.

2.4. As atribuições do cargo constam no Anexo I.

2.5. Os locais para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas, sendo elas, em Unidades Básicas de Saúde (UBS).

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) no período constante no cronograma Anexo IV, **no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia**, horário de Mato Grosso.

3.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4. Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

3.5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7. As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

3.7.1. É de responsabilidade do candidato, preencher o requerimento de inscrição e imprimir seu comprovante.

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.9. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

3.10. O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

3.11. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento de acordo com a data prevista no anexo IV. Os recursos serão recebidos presencialmente por escrito no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop – MT exclusivamente no horário das 7 às 10 horas.

#### **4 - DAS PROVAS**

4.1. A avaliação dos candidatos será por meio de aplicação de prova escrita objetiva, prova oral e análise de currículo.

4.1.1. A prova objetiva valerá no máximo 50 pontos para a

composição da nota final.

da nota final.

composição da nota final.

4.1.2. A prova oral valerá no máximo 40 pontos para a composição

4.1.3. A Análise de Currículo valerá no máximo 10 pontos para a

## **4.2. Da Prova Escrita Objetiva**

4.2.1. A Prova Escrita aos candidatos às vagas de **Médico Clínico Geral com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade** será realizada **presencialmente** na cidade de Sinop, no dia **27 de março de 2021**, no período matutino, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala de Reuniões), Setor Comercial, Sinop – MT.

4.2.2. A duração da Prova Escrita será de **04 (quatro) horas, tendo início às 8h 00min e término às 12h 00min.**

4.2.3. Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Escrita serão **fechados impreterivelmente às 7h45min** horário local, **não** sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

4.2.4. A Prova Escrita para **Médico Clínico Geral com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade** consistirá de questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “D” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito.

4.2.4.1. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

4.2.5. O Conteúdo Programático da prova objetiva/escrita será o constante do Anexo II.

4.2.6. Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita.

4.2.7. O resultado do gabarito da prova escrita aplicada aos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em data conforme Anexo IV, no site da Prefeitura Municipal ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

4.2.7.1. Em caso de recursos, o gabarito final da prova será divulgado em data conforme Anexo IV, no site da Imprensa Oficial ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) e no site da Prefeitura Municipal ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

4.2.7.2. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica

somente por escrito através do formulário disponível no ANEXO III, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos **deverão ser entregues presencialmente** no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **no horário das 7h00 min às 10h00min** de acordo com a data prevista no anexo IV.

4.2.8. O resultado dos candidatos aprovados e classificados da Prova escrita do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em data conforme Anexo IV, no site da Imprensa Oficial ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

### 4.3 Da prova oral

4.3.1. A Prova Oral aos candidatos às vagas de **Médico Clínico Geral com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade** será realizada **presencialmente** na cidade de Sinop, no dia **27 de março de 2021**, no **período vespertino às 13h30min**, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala de Reuniões), Setor Comercial, Sinop – MT.

4.3.2. A duração da Prova Oral será de 20 (vinte) minutos para cada candidato.

4.3.3. Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Oral **serão fechados impreterivelmente às 13h30min** horário local, **não** sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

4.3.4. A Prova Oral para **Médico Clínico Geral com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade** consistirá de arguição direta ao candidato.

4.3.4.1. O candidato deverá responder oralmente, de maneira clara e objetiva, à Comissão Avaliadora cada questão. A quantidade de perguntas e o tempo para resposta a cada pergunta será informado imediatamente antes do início da arguição.

4.3.4.2 Os critérios de avaliação das respostas de cada pergunta são: objetividade, cumprimento do tempo estabelecido, conteúdo teórico apropriado/completude da resposta e habilidade de comunicação. Os quatro elementos descritos terão igual peso na composição da nota final da Prova Oral.

4.3.4.3 As perguntas e o tempo de resposta serão iguais para todos os candidatos. Os candidatos aguardarão em sala separada a sua vez para realização da arguição. A sequência em que cada candidato realizará a arguição será definida por sorteio a ser realizado imediatamente antes do início da Prova Oral.

4.3.5. O Conteúdo Programático da Prova Oral será o constante do Anexo II.

4.3.6. Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Oral.

4.3.7. O resultado dos candidatos aprovados e classificados da Prova Oral do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em data conforme Anexo IV, no site da Imprensa Oficial ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

#### 4.4. Da análise de currículo

4.3.1. A Análise de Currículo dos candidatos às vagas de **Médico Clínico Geral com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade** será realizada **presencialmente** na cidade de Sinop, no dia **27 de março de 2021**, no período vespertino às **13h30min**, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala de Reuniões), Setor Comercial, Sinop – MT.

4.3.2. Será pontuada na Análise de Currículo Curso de Aperfeiçoamento ou especialização em Preceptoria em andamento ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização em Preceptoria de residência médica.

4.3.2.1 A comprovação do item acima se dará através da apresentação do documento original imediatamente após a argüição da Prova Oral.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA ORAL

5.1. O candidato deverá observar o local da realização de suas Provas.

5.2. No dia de realização das Provas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, comprovante de inscrição com documento original de identificação, contendo fotografia e assinatura.

5.2.1. Devido à **Pandemia COVID-19** o candidato deverá, no dia da prova, fazer uso de máscara facial durante **todo** o período em que estiver no local de prova e manter o distanciamento adequado.

5.2.2. Será disponibilizado álcool em gel para utilização no local de prova e de acordo com as normas de biossegurança, será assegurado o distanciamento adequado entre os candidatos durante a realização da prova.

5.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará em eliminação automática do candidato.

5.4. É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.1. O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

5.5. Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando bip ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, (celular, relógio e outros) sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. A candidata que tiver de amamentar, no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.

5.7. O candidato que por motivo de saúde necessitar de condições especiais para realização das Provas deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da prova, a solicitação de atendimento especial, acompanhada de Atestado Médico.

5.7.1. Ao candidato que não cumprir com o disposto no subitem, não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde e os membros da Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

5.9. Durante as provas não será permitido, sob hipótese alguma, consulta a livros, textos ou semelhantes e aos demais candidatos, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum (a) candidato (a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado (a) por pessoa designada como fiscal;

b) somente depois de decorrido 30 minutos do início da prova escrita, o (a) candidato (a) poderá entregar sua Folha de Resposta e retirar-se da sala com seu caderno de prova;

c) não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo sem o acompanhamento do fiscal, ainda que por questões de saúde;

d) ao terminar a prova escrita, o candidato entregará, obrigatoriamente, a Folha de Resposta ao fiscal da sala.

5.11. Os 03 (três) últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ata de sala.

5.12. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

## **6– DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não obtiver um mínimo de 50 pontos da nota total final.
- b) ausentar-se do local de aplicação das Provas;
- c) descumprir as normas constantes deste Edital;
- d) utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- e) aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

### **7.1. Dos critérios de classificação**

7.1.1. A classificação dos candidatos às vagas de **Médico na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade** se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova escrita será de 50 (cinquenta) pontos e a nota máxima da prova oral será de 40 (quarenta) pontos, considerada as matérias constantes no Anexo II. A nota máxima da análise de currículo será de 10 (dez) pontos.

7.1.2 Todos os candidatos que obtiverem ao menos 50 pontos na nota final serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

### **7.2. Dos critérios de desempate na classificação**



7.2.1. No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

- a) candidato mais idoso;
- b) maior pontuação na Prova Escrita;
- c) maior pontuação na Prova Oral;

7.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado em data conforme Anexo IV por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) e o gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

## 8 – DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a) indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
- b) divulgação do gabarito e dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;

8.2. Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

8.3. Se da análise do recurso resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

8.4. O recurso deverá ser apresentado **digitado** em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à **Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado** no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **no horário das 7h00 min. às 10h00min** de acordo com as datas previstas no anexo IV, seguindo o modelo do Anexo III.

8.5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

## 9. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E

## PREVIDENCIÁRIO

9.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 2935/2021.

9.2. O regime jurídico dos admitidos será o Regime Jurídico Administrativo Especial.

9.3. O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

## 10 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

10.2. Os candidatos serão nomeados por Edital publicado na imprensa oficial [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), no site [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br), para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

10.4. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Nomeação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

10.4.1. Cédula de Identidade;

10.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

10.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se for o caso);

10.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se foro caso);

10.4.5. Declaração de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

10.4.6. Título de Eleitor;

10.4.7. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as

exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

- pretendida;
- 10.4.8. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10.4.9 – Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga
- 10.4.10. Cartão do PIS/PASEP;
- 10.4.11. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
- 10.4.12. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 10.4.13. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 10.4.14. Certidão de antecedentes criminais (**www.dpf.gov.br – Federal**);
- 10.4.15. Certidão de nada consta ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) – Estadual);
- 10.4.16. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.4.17. Comprovante de escolaridade (diplomas e registros), em conformidade com o descrito no quadro 2.1.

10.5. É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do município.

10.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).

10.7. No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação, o candidato aprovado e convocado será eliminado, pois não há reclassificação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.

11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, em conformidade com o descrito no quadro 2.1, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em Lei Municipal.

11.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

11.6. A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

11.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e site da Prefeitura de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

## **12– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo IV deste Edital.

12.3. O formulário de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no site [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

12.4. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)).

Sinop – MT, 26 de fevereiro de 2021.

**ROBERTO DORNER  
PREFEITO DE SINOP**

**VALÉRIO GOBBATO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIVIANE MACEDO MOURA DIAS MARTINS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

<b>PUBLICADO EM: 02/03/2021 DOC-TCE EDIÇÃO: 2139 PÁG. 135</b>
---

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do Médico na Especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade são:

#### ATRIBUIÇÕES:

##### a) Descrição Sintética:

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

##### b) Descrição Analítica:

- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001;
- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- Verificar e atestar óbito;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

## ANEXO II

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, 40 HORAS, COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU PORTADOR DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

A Prova Escrita e a Prova Oral serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital e abordarão os seguintes conteúdos programáticos:

Sistema Único de Saúde;  
Atenção Primária a Saúde  
Estratégia da Saúde da Família e Comunidade;  
Vigilância epidemiológica e sanitária;  
Saúde da Criança;  
Saúde do Homem;  
Saúde da Mulher;  
Atenção a Saúde da Gestante;  
Saúde do Idoso;  
Atenção a Saúde das Minorias;  
Metodologias Ativas de Ensino;  
Andragogia;  
Planejamento e avaliação na prática do preceptor de medicina;  
Abordagem centrada na pessoa;  
Abordagem familiar.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

**À**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2021**  
**Prefeitura Municipal de Sinop-MT.**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CARGO:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_ **TEL.**  
**FIXO:( )** \_\_\_\_\_ **TEL. CELULAR: ( )** \_\_\_\_\_

Senhor Presidente, Pelo presente, venho à presença de V.S<sup>a</sup>., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado No 001/2021, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DATAS/PERÍODOS</b>
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	<b>02/03/2021</b>
Período de Inscrições	<b>05/03/2021 a 15/03/2021</b>
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	<b>18/03/2021</b>
PRAZO de Recursos das Inscrições	<b>19/03/2021 a 22/03/2021</b>
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	<b>25/03/2021</b>
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	<b>25/03/2021</b>
Realização da Prova Escrita	<b>27/03/2021 às 08:00 h</b>
Realização da Prova Oral	<b>27/03/2021 às 13:30 h</b>
Realização da Análise de Currículo	<b>27/03/2021 às 13:30 h</b>
Divulgação do gabarito	<b>28/03/2021</b>
PRAZO de Recursos do Gabarito	<b>29/03/2021 a 30/03/2021</b>
Publicação do gabarito final – após recursos	<b>07/04/2021</b>
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados	<b>07/04/2021</b>
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados	<b>08/04/2021 a 09/04/2021</b>
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados	<b>14/04/2021</b>
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	<b>19/04/2021</b>
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	<b>19/04/2021</b>